

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO  
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Bairro Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR - www.coreconpr.gov.br

## RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 12/2024

**Designa a Comissão Eleitoral e aprova o calendário para as Eleições de 2024 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 1.981/2017, de 23 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Economia - Cofecon, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 2.161/2024, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, de 19 de junho de 2024, que institui o calendário referente ao processo eleitoral de 2024, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2024, realizada na data de 08 de julho de 2024, que consta no Processo Administrativo SEI n.º 141106.000016/2024-41;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral para a eleição de 2024, constituída pelos Economistas: **Odisnei Antonio Bega, (Presidente da Comissão), Celso Bernardo e Solidia Elizabeth dos Santos, como titulares e Elhanã Maria Moreira Marcelino Kaio, como suplente**, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia - Cofecon.

Art. 2º - Aprovar, o calendário para as eleições - 2024, do Corecon - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução Cofecon n.º 2.161/2024.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

**Econ. Celso Machado**  
**Corecon 5842/PR**  
**Presidente**

**CALENDÁRIO ELEITORAL - 2024**

RESOLUÇÃO N° 012/2024 - ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: n° 141106.000016/2024-41

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2024 - Embasamento legal Resoluções do Cofecon n.º 1.981/2017 e n.º 2.161/2024.

ELEIÇÕES NO CORECONPR - 6ª REGIÃO - PARANÁ.

Sítio eletrônico: [www.votaeconomista.org.br](http://www.votaeconomista.org.br)

<b>Eleições no CoreconPR 2024</b>	
<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
Até 30/07/2024	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CoreconPR.
De 1/8/2024 a 15/8/2024	Definição inicial e divulgação pelo CoreconPR, no seu sítio eletrônico <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> , da relação contendo os nomes dos economistas que estiverem em condições de voto, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
15/08/2024	Data de publicação do edital de convocações para as eleições.
De 16/08/2024 a 30/08/2024	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo CoreconPR, do adimplente não incluído, por equívoco do CoreconPR, no Colégio Eleitoral Provisório.
02/09/2024	Definição final e inserção do Colégio Eleitoral Provisório (Base 1), pelo CoreconPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> .
Até 16/09/2024	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, que ocorrerá até 1(uma) hora do horário de encerramento do expediente do CoreconPR.
16/09/2024 (Imediatamente após encerrar o prazo para registro de chapas)	Prazo para o CoreconPR publicar em seu respectivo sítio eletrônico, bem como para fixar em sua sede, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol da(s) chapa(s) registrada(s).
Até 17/09/2024  (01 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas).	<b>Prazo para impugnação de candidatos.</b> Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos.

<p>Até 18/09/2024</p> <p>(1 dia útil após o término do prazo para impugnar candidatos).</p>	<p><b>Data da primeira reunião da Comissão Eleitoral</b> A Comissão Eleitoral se reunirá para analisar e julgar o(s) registro(s) da(s) chapa(s) inscrita(s), bem como as eventuais impugnações. (Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do CoreconPR deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).</p>
<p>Até 18/09/2024</p> <p>Obrigatoriamente, durante a realização da 1ª reunião de análise e julgamento do(s) registro(s) da(s) chapa(s).</p>	<p><b>Direito de pedir reconsideração ou substituição.</b> Existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral do CoreconPR, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da 1ª reunião da Comissão Eleitoral.</p>
<p>Até 18/9/2024</p> <p>Até 20 minutos para apresentar defesa.</p>	<p><b>Prazo para apresentação de defesa.</b> Serão concedidos, na 1ª reunião da Comissão Eleitoral do CoreconPR de análise e julgamento do(s) registro(s) da(s) chapa(s), vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.</p>
<p>Até 18/9/2024</p> <p>Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapa(s).</p>	<p>Prazo para a Comissão Eleitoral do CoreconPR analisar as impugnações e oferecer sua conclusão. (Ainda que não haja impugnação, a Comissão Eleitoral do CoreconPR deverá analisar e se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).</p>
<p>Até 19/9/2024</p>	<p>Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, esta terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada.</p>
<p>Até 19/9/2024</p> <p>1(um) dia útil, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente do Corecon a contar da realização da reunião de análise e julgamento.</p>	<p>Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR dirigindo-se ao Plenário do CoreconPR.</p>
<p>20/09/2024</p>	<p>Definir o Colégio Eleitoral Intermediário (Base 2), para fins de saneamento de cadastro, e inseri-lo, nesta mesma data, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a></p>

20/09/2024	Remessa ao Cofecon, por meio da Comissão Eleitoral do CoreconPR, dos nomes dos integrantes da(s) chapa(s), discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
20/09/2024	Divulgação, no sítio eletrônico do CoreconPR, a relação da(s) chapa(s) eleitorais concorrente(s), fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
20/09/2024	Registro, pelo CoreconPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , da relação da(s) chapa(s) eleitorais concorrente(s), fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição da(s) chapa(s) concorrente(s).
Até 20/09/2024	Data para realização da Sessão Extraordinária do CoreconPR para analisar o pedido de recurso da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
Até 23/09/2024	Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s) ou indeferidos, caso mantida a decisão do Plenário do CoreconPR.
Até 23/09/2024	Prazo para interposição de recurso ao Cofecon em face da decisão do Plenário do CoreconPR que julgou recurso de registro da(s) chapa(s), podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CoreconPR.
Até 24/09/2024	Prazo para o CoreconPR efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.
Até 27/09/2024	Prazo de até 03 (três) dias úteis para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.

Até 27/09/2024	Prazo para o CoreconPR dar publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Cofecon.
Até 30/09/2024	Prazo para chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 01/10/2024	<b>Data da segunda reunião da Comissão Eleitoral.</b> Em caso de substituição, a Comissão Eleitoral do CoreconPR se reunirá para analisar e julgar o(s) registro(s) do(s) novo(s) candidato(s) da(s) chapa(s) inscrita(s).
Até 01/10/2024	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada.
Até 01/10/2024	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão (Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será <b>automaticamente cancelada</b> ).
Até 02/10/2024	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação.
Até 03/10/2024	Prazo para deliberação do Plenário do CoreconPR sobre o recurso apresentado em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR sobre substituição de candidatos.
Até 04/10/2024	Prazo para recurso ao Cofecon, na condição de última instância, da decisão do Plenário do CoreconPR, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CoreconPR.
Até 07/10/2024	Prazo para o CoreconPR efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando exclusivamente por via eletrônica/digital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.
Até 10/10/2024	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 11/10/2024	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.

Até 17/10/2024	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) dias úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
Até 17/10/2024. 08 (oito) dias úteis antes da eleição.	Será garantido ao profissional que regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
Até 22/10/2024. 05 (cinco) dias úteis antes da eleição.	<b>Data da preparação do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3)</b> O CoreconPR deverá preparar a relação definitiva de seu respectivo Colégio Eleitoral (Economistas adimplentes e remidos).
22/10/2024. 05 (cinco) dias úteis antes da eleição.	Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> do CoreconPR, a relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
22/10/2024. 05 (cinco) dias úteis antes da eleição.	Inserção pelo CoreconPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , do Colégio Eleitoral Definitivo (Base 3).
<b>De 29/10/2024, a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2024, horário de Brasília. (Encerramento da Eleição Eletrônica)</b>	<b>Votação</b> , pela internet, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela Comissão Eleitoral do CoreconPR.
Até 01/11/2024 (Imediatamente após a apuração dos votos)	<b>Divulgação do resultado no Sítio Eletrônico do CoreconPR.</b> A Comissão Eleitoral do CoreconPR imediatamente após a apuração dos votos divulgará o resultado no sítio eletrônico <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> do CoreconPR.
Até 01/11/2024	<b>Divulgação do resultado provisório da eleição do CoreconPR ao Cofecon.</b> O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPR comunicará o resultado das eleições ao Cofecon.

04/11/2024	<p><b>Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados provisórios das eleições.</b></p> <p>Os recursos e pedidos de impugnações deverão ser entregues ao CoreconPR, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado provisório a que se refere o artigo 37 da resolução 2.161/204 do Cofecon, que os submeterá à Comissão Eleitoral.</p>
05/11/2024	<p><b>Julgamento dos recursos, formalização dos resultados definitivos e encerramento do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral.</b></p> <p>O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPR convocará reunião com os demais membros e representantes da(s) chapa(s) para julgar os recursos eventualmente apresentados, formalizar os resultados do pleito, e encerrar o processo eleitoral, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados provisórios divulgados, cuja ata da reunião deverá ser juntada no dossiê eleitoral.</p>
06/11/2024	<p><b>Prazo para interposição de recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral ao Plenário do CoreconPR.</b></p> <p>Caso a Comissão Eleitoral do CoreconPR indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito eleitoral, caberá recurso ao Plenário do CoreconPR, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da Comissão Eleitoral</p>
13/11/2024	<p><b>Prazo para o Plenário do CoreconPR julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado definitivo da eleição.</b></p> <p>O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado definitivo por parte da Comissão Eleitoral, será homologado pelo Plenário do CoreconPR, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.</p>

14/11/2024	<p><b>Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do CoreconPR.</b></p> <p>Após decisão do Plenário do CoreconPR que homologa ou não o resultado definitivo das eleições, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do CoreconPR</p>
18/11/2024	<p><b>Prazo para o CoreconPR enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon.</b></p> <p>O Dossiê Eleitoral, acompanhado de eventuais recursos, será organizado pelo CoreconPR, o qual será encaminhado eletronicamente ao Cofecon, impreterivelmente até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon em face de decisão do CoreconPR, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados-Eleitores.</p>
30/11/2024	<p><b>Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema.</b></p> <p>O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados-Eleitores.</p>
30/11/2024	<p><b>737° Sessão Plenária Ordinária do Cofecon.</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **Celso Machado, Presidente**, em 10/07/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0013702** e o código CRC **84392B95**.